



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**  
**Wellington Alemão**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO N.º                      /2025**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE  
ASSISTENTES SOCIAIS E PSICOLOGOS  
NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Dispõe sobre a inclusão de Assistentes Sociais e Psicólogos, Equipe Multidisciplinar, no quadro de profissionais de educação para assessoramento nas escolas da rede Municipal de Ensino da Serra.

**Parágrafo único** - A função dos profissionais de Assistente Social e Psicólogo estão voltadas para o acompanhamento dos alunos no âmbito escolar e a família do aluno, caso seja necessário.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal competente responsável pela manutenção e apoio da inclusão dos profissionais das áreas especificadas do caput do art. 1º desta Lei, aproveitando funcionários que já fazem parte da administração pública, sem quaisquer ônus para o erário público.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**  
**Wellington Alemão**

**Parágrafo único** - A presente Lei não gera ônus ao município, visto que, no quadro funcional do Executivo, tem profissionais aptos, ou, podendo realizar processo seletivo para obter a equipe multidisciplinar.

**Art. 3º** O acompanhamento de Assistentes Sociais e Psicólogos, deverão ser solicitados sempre que os professores e pedagogos perceberem que há dificuldades, não comum, por parte do aluno; seja em relação ao ensino, quanto ao convívio com os demais colegas, ou convívio familiar.

**Art. 4º** Deverá ser observada as reservas legais quanto à preservação da identidade e dos dados referenciais dos atendidos pelos Assistentes Sociais e Psicólogos.

**Art. 5º** Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

## **Justificativa**

No âmbito escolar será de grande importância o assessoramento de **psicólogo**, para aborda as questões emocionais e comportamentais dos alunos e familiares, que possam atrapalhar o seu aprendizado. **A psicologia** é o estudo científico dos processos mentais e do comportamento humano. O psicólogo realizara o diagnóstico, para prevenir e tratar distúrbios emocionais e doenças mentais bem como, pode ajudar no desenvolvimento pessoal através do desenvolvimento do autoconhecimento proporcionado pela terapia.

**O psicólogo** atuara nas escolas, creches e pré-escolas, trabalhando coletivamente com os professores e equipe pedagógica para orientar pais e





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**  
**Wellington Alemão**

responsáveis a solucionar problemas cognitivos e comportamentais que podem estar dificultando o processo de aprendizagem. Ele terá um papel muito importante na educação, atendendo as relações interpessoais, a afetividade. O **psicólogo** entendera e acolhera a criança e a família quando necessário, orientando e fortalecendo suas relações. Enfim, acreditando no potencial da criança e ajudando ela no seu desenvolvimento.

O **psicólogo** junto a equipe pedagógica trabalhará nas relações que envolvem alunos e professores. Essas relações são de extrema relevância para o sucesso dos alunos, por isso a importância da escuta, do diálogo e da criação de vínculos que as fortaleçam.

Já os **Assistentes Sociais** na educação, deve ser o profissional que promove o encontro da realidade social do aluno, da escola, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja introduzido. Entende-se, que uma das grandes vantagens que o Assistente Social pode fazer no contexto escolar é a união dos laços familiares.

O papel do **Assistente Social** na educação é conhecer a dinâmica escolar, as condições de saúde, segurança, emprego, manifestações culturais dos estudantes e da comunidade, assim como a própria apreensão da política educacional e das demais políticas sociais que se interligam, proporciona atitudes mais conscientes diante da realidade escolar.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 23 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**  
**WELLINGTON ALEMÃO**  
**VEREADOR – REDE**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003100300039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br](mailto:wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br)

